	$\overline{}$
	•
	2
	12
	۶
	A BIENSAE1. A FREGEA 2. 5 DOSO 1 24. 1 DAI DE 7 C
	7
	О
	$\overline{}$
	-
	$\hat{}$
	ì
	À
	×
	×
	×
	FREGE/10-5D08012
	ц
	Ċ
ELC	÷
	Цì
コ	7
ш	ĭĭ
₹	$\overline{}$
2	::
111	щ
=	◁
te por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	CÓCICO BIEDEZIELDE
우	δ
$\simeq$	4
工	7
_	ĭ
ш	9
MANOEL COELH	ш
$\sim$	~
O	α
- 1	-
☶	C
ᄴ	Č
O	÷
7	۲,
$\overline{}$	7
≃	•
≥	C
_	1
0	2
$\overline{}$	¢
Ľ.	>
⋖	۵
5	Ċ
mente por MARIO IV	
≒	a abad
×	-
Ω.	ř
(D)	7
≠	×
<u>-</u>	7
Ψ	٧
Ε	-
=	2
Œ	2
ital	2
igital	4 200
digital	4
o digital	4 700 00
do digital	d you me
ado digital	d you me
nado digital	איסט שפ פר
inado digital	tre am any h
sinado digital	d you me and e
assinado digital	to the and any h
assin	d you me and ethic
assin	d you me and ethis
foi assinado digital	here the and ethical
assin	d you me and ethinano
assin	you me and efficiency
nto foi assin	//concentrator and editionally
nto foi assin	d von me and editionon//-
nto foi assin	d von me ant ethionogy, h
nto foi assin	d von me ant ethnonout.nth
nto foi assin	http://concentration.com/
nto foi assin	d von me ant ethneund //-ntth a
nto foi assin	d you me and editionon//-nttd ati
nto foi assin	d you me and efficiency//.utth atia
nto foi assin	d you me and efficiency//-nttd atia c
nto foi assin	d you me and efficiency//-ntth atia or
nto foi assin	d you me and efficiency//ruttd atia o a
nto foi assin	d you me and efficiency// ntth atia or as
nto foi assin	
nto foi assin	d you me ant ethnesion//-ntth atia o assance cinne
nto foi assin	and cind
nto foi assin	and cind
nto foi assin	and cind
nto foi assin	

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_/



# Proc. Nº \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº137/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11183/2017.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá.
- 4- Exercício: 2016.
- 5- Responsável: Raimundo Alves de Aguiar (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogado:** Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICERP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5648/2019-DMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ciência. Arquivamento.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá, do exercício 2016, de responsabilidade do Sr. Raimundo Alves de Aguiar Presidente, com fulcro no Art. 22, II, da Lei 2.423/96;
- 10.2. Recomendar ao Sr. Raimundo Alves de Aguiar, que tome medidas para a criação de cargos necessários para o referido Instinto de Previdência, bem como ciência ao Prefeito ou à Câmara Municipal;
- **10.3.** Dar ciência ao Sr. Raimundo Alves de Aguiar e demais interessados;

	2
	2
	AN B1F054F1-AFRF9F42-5D989124-194D57C1
	ř
	2
	5
	ğ
	Č
	7
2	Ä
MELLO	ō
MEL	ä
ш	Ц
$\overline{\Box}$	÷
Q	4 F
≐	ž
EI	й
ŏ	ά
	ċ
ö	ڄ
z	ý
O MANOEL COELI	č
0	٥
$\overline{\alpha}$	Ę
₹	f
nte por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	a p inform
8	٩
₽	٥
e	ď
트	בֿ
<u>≅</u> .	2
응	č
ō	2
g	a
.₩	+
i assinado	÷
<u>-</u>	ū
ō	ģ
Ĭ	×
Ĕ	£
2	ع
용	ij
Este documento	0
ESI	ģ
_	200
	5
	nferência acesse
	2
	ģ
	٩
	-

Publicado TCE/AM,	no Diári	io Eletrônico do
Edição Nº		
De	_/	



Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº137/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10.4. Arquivar** o presente processo nos termos regimentais após cumprimento das medidas acima.
- 11- Ata: 4ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 17 de Fevereiro de 2020
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

# JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro Relator

### **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral